



CONTRATAÇÃO DE ARTESÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS À PACIENTES DO CAPS

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 06/2019

Processo de Licitação nº 12/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: **22/04/2019**

Horário: **09h**

Local: Sala de Reuniões - Rua Francisco Richter, nº 601

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **menor preço**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência

ANEXO VII: AF-Autorização de Fornecimento

ANEXO VIII: Recibo de Retirada de Edital pela Internet

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a Contratação de um artesão profissional para ministrar aproximadamente 720 horas/aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando pintura em tecido, pintura em vidros, colagem, decoupage, cartonagem, artesanato com MDF, artesanato com EVA, costura, biscuit, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos.

1.2. O valor de referência desta licitação, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 05/2019** por hora aula, é de **R\$ 27,83**(vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente, profissionais da área solicitada desde que atendam às exigências da Lei nº 8666/93 e as condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Cada licitante apresentar-se-á pessoalmente ou com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial ou procuração, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



- 2.4.1.** Empresas em estado de falência, concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.4.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- 2.4.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Entre-Ijuís, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.4.5.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 2.4.6.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4.7.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 2.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.6.** Serão adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, e, da Lei Complementar 147/2014 e atualizações.
- 2.7.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão sendo que deverão ser manifestadas por escrito dirigidas ao Pregoeiro, a qual deverá ser protocolada no Setor de licitações, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail pregao@pmei.rs.gov.br, no prazo mencionado.
- 3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, § 1º, art. 12 do Decreto nº 3555/2000;
- 3.3.** Acolhida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** Para a participação nesta licitação o licitante poderá ou não providenciar o Credenciamento de representante para que responda pela mesma mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- 4.2.1.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 4.2.** É vedado a qualquer participante representar mais de um Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.3.** A proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.4.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
- 4.4.1.** A falta do credenciamento, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação do licitante no certame, concorrendo, neste caso, apenas com a proposta escrita.
- 4.4.2.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.5.** No ato do credenciamento o licitante deverá:
- 4.5.1.** Apresentar a “Declaração de Habilitação”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II).



Obs: A falta da Declaração de Habilitação de que trata este subitem, **impedirá** o licitante de participar do certame.

4.5.2. Apresentar “**Declaração de Fatos Supervenientes**” conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (anexo IV).

4.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no **SITE** oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4.7. Os documentos, acima descritos, deverão ser entregues em separado no momento da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços será o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3. É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

5.5. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF(Autorização de Fornecimento-(Anexo VII), para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

5.9. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

5.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

5.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

5.12. Uma vez assinado a Ata de Registro de Preços, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência todos os pedidos realizados.

5.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

5.14. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.15. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.16. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de



12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

5.17. A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.

6.2. O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF) Autorização de Fornecimento.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 06/2019
Nome da Proponente
CPF da Pessoa Física

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 06/2019
Nome da Proponente
CPF da Pessoa Física

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação sob pena de desabilitação.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, equipe e pelos licitantes que desejarem.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

9.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome(Razão Social), endereço, telefone, fax, e-mail;
- CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Pregão Presencial;



- d) Preço unitário e total por item, expressos em reais, em até duas casas decimais após a vírgula;
 - e) Descrição clara e detalhada do objeto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, de acordo com os itens cotados.
 - f) Marca de cada produto ofertado (quando couber);
 - g) Prazo de validade não inferior a cento e oitenta (180) dias a contar da data de abertura deste Pregão.
 - h) Não serão aceitas propostas, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.
- 9.4.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 9.5.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.7.** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.9.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 9.10.** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Com a finalidade de resguardo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública o profissional contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade(RG) do profissional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante **Certidão Conjunta** emitida pela **PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente do domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- f) Apresentar registro no órgão competente (Artesão)
- g) Certidão de folha corrida judicial emitido pelo Tribunal de justiça.
- h) Declaração de Fatos Supervenientes.

11. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS

11.1. O profissional de Artesanato contratado deverá desenvolver todas as funções inerentes ao seu ramo e, em especial:

- I- Orientar, planejar e acompanhar a confecção de produtos artesanais por meio de processo manual ou com auxílio de ferramentas, de um indivíduo ou grupo, que pode ser desde crianças à terceira idade.
- II- promover atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira/MDF, EVA, couro, argila, cartongem, tecido, corda e outros, para fins de terapia ocupacional e de recreação de indivíduos.
- III- Criar e desenvolver turmas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os tipos de aulas solicitadas para promoção de saúde.



- IV- Organizar e promover eventos e recreações no município, visando a valorização das atividades desenvolvidas nos programas e projetos da Unidade Básica de Saúde.
- V- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para os indivíduos;
- VI- Ministrar técnicas de trabalho em madeira/MDF, EVA, couro, argila, cartonagem, tecido, corda e outros aos pacientes envolvidos nos programas;
- VII- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- VIII- Incluir o uso da tecnologia e da mídia conforme a necessidade que a atividade requer.
- IX- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos, exposições e eventos;
- X- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- XI- Promover atividades sócio-recreativas;
- XII- Avaliar os trabalhos realizados
- XIII- Executar outras tarefas semelhantes

12. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.

12.8. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

12.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

12.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

12.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 03, deste Edital.



12.10.3. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

12.13. Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.15. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados para fins de celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

13. DOS LANCES

13.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

13.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo, imediatamente, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

13.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

13.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

13.8. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.9. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II - Multa, moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

a) Após o 30º(trigésimo) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

33.90.36.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **FABIANA NENHAUS, CPF: 023.210.230-90, matrícula 885-0**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas observadas, possíveis soluções de conflitos, esclarecimentos, orientações, garantia de qualidade e eficácia, bem como, de todas as informações, cuidados e demais situações que por ventura venham a ocorrer.

18 – DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento, decorrente dos serviços de horas aulas, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora/profissional, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, após a entrega do documento fiscal e a liberação em definitivo atestada pelo Setor competente.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa/profissional Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.4. A Administração efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à realização da entrega dos serviços conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- f) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os serviços prestados.
- i) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.
- j) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís.
- l) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).
- b) Fornecer à empresa/profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e



informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.

c) Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital, indicando um responsável.

d) Notificar por escrito, à EMPRESA contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

21 – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

21.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, junto ao prédio onde funcionam as atividades relativas aos programas do **Centro de Apoio Psicossocial(CAPS) da Unidade Básica de Saúde** conforme cronograma desenvolvido para as atividades e, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

21.2. Os serviços de horas aulas deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

21.3. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal ou documento próprio correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.3.1. O profissional ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

21.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa/profissional pela qualidade e eficiência dos serviços entregues.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

22.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. O edital Le demais documentos sobre este pregão, poderão ser adquiridos gratuitamente na página de internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>; ou pelo e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br, ou, pelo telefone 55 3329-2779, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. O profissional contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



22.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irretratável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 02 de Abril de 2019.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade da contratação de serviços de horas atividades de profissional de Artesanato.

2 – JUSTIFICATIVA

Dar continuidade ao desenvolvimento das atividades propostas aos pacientes cadastrados na unidade básica de saúde, oferecendo e orientando para uma melhor qualidade de vida.

Item	Descrição serviço
01	Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa física para ministrar 720 horas/aulas de artesanato para pacientes cadastrados e atendidos pelo CAPS, composto de aulas de pintura em tecidos, pintura em vidros, colagem, decoupage, cartonagem, artesanato com MDF, artesanato com EVA, costura, biscuit, cumprindo carga horária de vinte (20) horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos

3– OBJETIVO GERAL

Oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, entre pacientes cadastros no CAPS, oportunidade de terapias para um melhor alcance de resultados no tratamento proposto.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

I- Manter o atendimento contínuo das programações da UBS

II- Buscar uma melhor qualidade de vida aos usuários desse sistema.

III- Atender integralmente todos os objetivos proposto ao CAPS, proporcionando aos pacientes, uma alternativa para recondução a vida social.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Pacientes participantes dos grupos terapêuticos e cadastrados na Unidade Básica de Saúde.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

a. A profissional vencedora responsável pela prestação de serviço objeto do Edital levado a efeito, deverá realizar as atividades conforme programação das atividades na sede e comunidades do interior do município.

8 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todos os serviços, terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.



9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Profissional Licitante vencedora deverá iniciar os serviços contratados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- b. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- c. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- e. Apresentar Registro no Órgão Competente válido e ativo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Fabiana Nenhaus – Matrícula nº 885-0**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas observadas, possíveis soluções de conflitos, esclarecimentos, orientações, garantia de qualidade, bem como, de todas as informações, cuidados e demais situações que por ventura venham a ocorrer.

12 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais correspondentes aos serviços prestados, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou **desde que atendidas as formalidades previstas.**
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

13 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome do profissional licitante vencedora.

O Objeto ora licitado, será pago mensalmente, após a emissão da relação das horas/ atividades emitidos no período de 30 dias.

14 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo de 01(um) ano, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia.

15 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 01 (um) ano; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

VI- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, total e global;

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

II- A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

17 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

18 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS



Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

20 - CONDIÇÕES GERAIS

I- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

II- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 08 de março de 2019.

Otávio G. Reichert
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/Pessoa Física (Nome da Empresa) _____,
CNPJ/CPF n.º _____, estabelecida no endereço sito à Rua _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial RP nº 06/2019 – Município de Entre-Ijuís, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 12/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

DECLARA ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Setor Licitação

Nº

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 12/2019	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de um artesão profissional para ministrar aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando pintura em tecido, pintura em vidros, colagem, decoupage, cartonagem, artesanato com MDF, artesanato com EVA, costura, biscuit, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos.	Hora/aula	720		
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____ Cidade/RS ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/CPF nº,
DECLARA para fins de comprovação junto ao Município de Entre-Ijuís, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa Proponente
RG/CPF

**ANEXO V****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXX.**

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antônio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.137.440-68 e CI nº 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado na localidade de Serra de Baixo, interior deste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial RP nº 06/2019, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos serviços registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação de um **artesão profissional** para ministrar aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando pintura em tecido, pintura em vidros, colagem, decoupage, cartonagem, artesanato com MDF, artesanato com EVA, costura, biscuit, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos, entre o Município de Entre-Ijuís e a Pessoa Física vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019, cujo objeto é a possível Contratação para, conforme descrito no referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Valor Unitário	
Valor por extenso	
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	
01 Unidades de (Descrever o item).	

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo



assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial RP nº **06/2019** e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).



Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, junto ao prédio onde funcionam as atividades relativas aos programas dos projetos Núcleo e Apoio Atenção Básica (NAAB), Núcleo Ampliado Saúde Família (NASF) e, Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) da Unidade Básica de Saúde conforme cronograma desenvolvido para as atividades e, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos..

5.2. Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.4.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.6. Para recebimento e fiscalização dos serviços licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia a servidora **FABIANA NENHAUS, CPF nº 023.210.230-90, matrícula 885-0.**

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, em parcela única, mediante crédito em conta corrente, ordem bancária em nome da empresa vencedora, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, do aceite pelo setor competente e o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos serviços registrados.

7.2. O LICITANTE REGISTRADO obriga-se a:

- a) fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b) deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- d) em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos serviços prestados, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços entregues.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, tendo garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à EMPRESA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
- IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,;
- V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo a este registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela licitante fornecedora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.



c) à solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

11.1. A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor competente do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar este objeto.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro

12.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

12.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

12.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 06/2019, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Setor Licitação

Nº

Rubrica: _____

ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
01	720	Hora/aula	Contratação de um artesão profissional para ministrar aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando pintura em tecido, pintura em vidros, colagem, decoupage, cartonagem, artesanato com MDF, artesanato com EVA, costura, biscuit, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos	27,83	20.037,60



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-IjuísCriado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Setor Licitação

Nº

Rubrica: _____

ANEXO VII**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS				AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779				Nº	Data:
1-FORNECEDOR:				2-CNPJ/CPF:	
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRAZO DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:	7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
SERVIÇO					PREÇO
Item	Quntid	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	720	Hora/aula	Contratação de um artesão profissional para ministrar aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando pintura em tecido, pintura em vidros, colagem, decoupage, cartonagem, artesanato com MDF, artesanato com EVA, costura, biscuit, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos		
TOTAL					
VALOR POR EXTENSO:					
Observações Gerais: Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, a partir do quinto dia útil conforme campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019 Local de Entrega e de Instalação: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, nos prédio onde são realizados os Programas e Projetos Núcleo e Apoio Atenção Básica(NAAB), Núcleo Ampliado Saúde Família(NASF) e, Centro de Apoio Psicossocial(CAPS) da Unidade Básica de Saúde. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. i) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019 .					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXX de 2019					
_____ Brasil Antônio Sartori Prefeito Municipal			_____ Empresa Representante Legal		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 06/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.